



DECLARAÇÃO

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 15 - CIPOMA / PMPE

1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

2. NOME DA META (PROPOSTA):

Aquisição de embarcações e motos aquáticas para a 1ª CIPOMA.

3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de 01 (um) barco de alumínio com motor 60Hp e carreta Rodoviária para transporte, 01 (uma) Embarcação de casco rígido média para uso militar, 02 (dois) motores de popa de 150Hp, 01 (uma) carreta de encalhe para embarcação e 02 (duas) moto aquáticas com carretas rodoviárias.

4. OBJETIVO:

Os objetos de que tratam o presente projeto irão subsidiar o efetivo da 1ª CIPOMA nas ações de policiamento e fiscalização ambiental em áreas náuticas, pois são grandes os números de denúncias de crimes ambientais nessas áreas. Também poderão ser utilizados, em atividades de instruções e treinamentos realizadas pela PMPE, como também, em eventos religiosos e culturais que se façam necessário o patrulhamento embarcado, para a execução das atividades de fiscalização ambiental, preservação da ordem pública, contribuindo com a redução dos índices de criminalidade violenta.

4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

II - prevenção, com ênfase na redução da criminalidade violenta;

V - aparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, dentro das seguintes linhas de atuação:

d) aprimoramento do aparato tecnológico e operacional para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim das instituições de segurança pública, defesa social e órgãos de perícia oficial;

X - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (INVESTIMENTO / G-4)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	IGP-M (FGV) = 17,78%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Barco de alumínio com motor 60Hp e carreta rodoviária	01	89.097,11 (SEI nº 26383241)	15.844,33	104.941,44 (SEI nº 26383239)	104.941,44
Embarcação casco rígido média para uso militar	01	236.218,72 (SEI nº 26383240)	42.007,27	278.225,99 (SEI nº 26383238)	278.225,99
Motor de popa 150 Hp	02	96.893,11 (SEI nº 26383235)	17.230,71	114.123,82 (SEI nº 26383237)	228.247,64
Carreta de encalhe	01	11.025,77 (SEI nº 26383236)	1.960,74	12.986,51 (SEI nº 26383244)	12.986,51
Moto aquática 04 tempos com carreta rodoviária	02	110.090,62 (SEI nº 26383243)	19.577,65	129.668,27 (SEI nº 26383245)	259.336,54
VALOR TOTAL (R\$)					883.738,12

Observações:

- * O VALOR UNITÁRIO é composto por valores atualizados pela Calculadora do Cidadão para o mês de 06/2022;
- ** Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de Janeiro/2021 à Dezembro/2021;
- Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> > Acessado em: 18/07/2022.

6. JUSTIFICATIVA:

A 1ª CIPOMA, atualmente, não dispõe de embarcações para realizar o Patrulhamento Ambiental Náutico no litoral do nosso Estado, com o objetivo de coibir a ocorrências dos diversos tipos de crimes tanto de natureza ambientais como comuns. Serviço este de relevante interesse público.

A sede da CIPOMA, uma área coberta, com espaço de aproximadamente 65m², local destinado a guarda dos equipamentos pequenos, como jet-sky, barco de alumínio, motor e carreta rodoviária. A embarcação de casco rígido, deverá ser aportada em marina, na região próxima à 1ª CIPOMA.

Portanto com as referidas aquisições pretende-se aumentar a capacidade operacional da 1ª CIPOMA, e consequentemente atender com qualidade, objetividade, e de forma efetiva, as Missões Institucionais desta OME, que é responsável pela Fiscalização e o Policiamento Ambiental em todo o Estado de Pernambuco, no que se refere ao combate aos crimes ocorridos em todo litoral, em rios, lagos e represas.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**7.1. Embarcação de casco rígido:****7.2. Carreta de encalhe e Motor de popa:****8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome Completo: RILDO AUGUSTO DOS SANTOS

Posto/graduação: CAPITÃO

Matrícula: 940283-7

Função: Chefe DA 4ª SEÇÃO

Lotação: 1ª CIPOMA

E-mail Institucional: rildo.augusto@pm.pe.gov.br

Telefone / WhatsApp: (81) 98603-4111

MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM

Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

DE ACORDO,

EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE

SEI de referência 7ª EMG: PMPE-7ªEMG-CIPOMA-BARCOS 021/2021



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Cavalcanti Xavier**, em 18/07/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 28/07/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26246721** e o código CRC **1B140B67**.
